LEI Nº. 1.632/08

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 252.350,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591,de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 252.350,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 10.301.0428.1.105 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde – Convênio Nº. 1802/2007, e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, em conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado pela União/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 252.350,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0428.1.105 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde – Convênio Nº. 18.02/2007.
4.4.90.52.00.00.00.00.0271 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 245.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 7.350,00
Total.....R$ 252.350,00

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0021.2.045 – Adm.geral dos bens e serviços da Unidade Adm.
8 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serv.terc. – P.Jurídica.....R$ 7.350,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Convênio nº. 1802/2007, com a UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.570, de 04 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 04 de Julho de 2008.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 04 de Julho de 2008

Eloisa Sulfredini - Secretária Municipal de Administração